



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

“EXTINGUE E ALTERA CARGOS NO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, CONFORME INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL 002/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Eu, **OLIMPIO SEVERINO DA SILVA**, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, **USANDO** das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto **APROVA** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. – Ficam extintos os cargos em comissão de Assessor Especial do Fundo Social de Solidariedade, Diretor Geral de Atenção Básica, Supervisor Geral de Setor de Licitações e Diretor de Recursos Humanos.

Parágrafo Primeiro: Fica criado o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Saúde, sendo responsável pela promoção, gestão, planejamento, organização e

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



GOVERNO MUNICIPAL 2021-2024

PLANALTO
Quem ama cuida!

controle da execução das ações e serviços de saúde, competindo-lhes as seguintes atribuições:

- I-** Promover a integração e o vínculo entre as os profissionais das equipes e os usuários;
- II-** Planejar, coordenar, supervisionar e desenvolver as atividades de assistência à saúde, em consonância com os objetivos da Administração nos limites das atribuições municipais do Sistema Único de Saúde - SUS;
- III-** Participar e orientar o planejamento e a programação das ações das equipes;
- IV-** Contribuir para a implementação de políticas, estratégias e programas de saúde;
- V-** Atuar na mediação de conflitos e resolução de problemas das equipes;
- VI-** Estimular e realizar ações de promoção de segurança no trabalho, incluindo identificação, notificação e resolução de problemas relacionados ao tema;
- VII-** Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Primária vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações e divulgando os resultados obtidos;
- VIII-** Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na Unidade Básica de Saúde (UBS);
- IX-** Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - **Planalto-SP**

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



X- Tomar as providências cabíveis quanto às ocorrências que interfiram no funcionamento da Unidade de Básica de Saúde;

XI- Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal de acordo com suas competências.

Parágrafo Segundo: A Administração Pública Municipal deverá respeitar o limite máximo de até 60% para o provimento de cargos em comissão.

Art. 2º. – Serão extintos os cargos de confiança de Diretor de Escola, Vice Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico.

Parágrafo Único: Ficam criados os cargos de provimento efetivo de Diretor de Escola, Vice Diretor de Escola e de Coordenador Pedagógico, a serem ocupados por servidores aprovados em concurso público de provas e títulos.

Art. 3º - Ficam extintos os cargos de Coordenador Pedagógico, Diretor de Serviço Contábil, Diretor de Divisão de Contabilidade e Tesouraria, Diretor de Divisão de Compras, Diretor do Serviço de fiscalização, Diretor do serviço de Manutenção de Máquina.

Art. 4º - A função gratificada atualmente denominada como Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social passará a ser denominada como Chefe de Gabinete da Assistência Social.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

2/ 9/3

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



GOVERNO MUNICIPAL 2021-2024

PLANALTO

Quem ama cuida!

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PLANALTO-SP, Paço Municipal “Gelsomino Toloy, 08 de janeiro
de 2024.


OLIMPIO SEVERINO DA SILVA

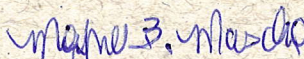
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de
31 de agosto de 1993.



PRISCILA VALVERDE PACHECO DOS SANTOS

OAB/SP 457396



Mayne Belchior Maschio
SECRETARIA “ad hoc”

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br